



CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2026

Chamada Pública/PNAE nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Tunas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carolina Schmitt, nº 388, inscrita no CNPJ sob n. 92.406.438/0001-92 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor PAULO HENRIQUE REUTER, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **12 de fevereiro de 2026, às 08h:30Min.**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas, localizada na Rua Carolina Schmitt nº 388.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I do Edital.

1.2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes da dotação orçamentária:

PNAE Educação: Rubrica: 339030 Projeto: 2.056 Recurso: 1552 Despesa: 2206

Assistência Social: Rubrica: 339030 Projeto: 2.024 Recurso: 1660 Despesa: 2181

Secretaria da Educação: Rubrica: 339030 Projeto: 2.048 Recurso: 1.500 Despesa: 4003

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR –

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 21/2021.

2.2. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.3. Poderão habilitar-se para o presente edital os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Agricultor Familiar Individual, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, em conformidade com a Lei 11.326/2006 e a Lei 11.947/2009, organizados em grupos formais e/ou informais.



3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar participante;
- II** – Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, principal ou extrato, ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, válidos, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias. Para agricultores familiares pertencentes a povos e comunidades tradicionais, será admitida, na ausência da DAP ou da CAF, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) válido;
- III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado pelo agricultor participante;
- IV** – Prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica, quando aplicável;
- V** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no Projeto de Venda;
- VI** – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII** – Inscrição Estadual (Talão de Produtor);
- VIII** – Comprovação de inspeção sanitária, quando aplicável;
- IX** – Declaração de produção própria.

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II** – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- VI** – Certidão negativa de débitos municipais.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II** – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho;
- IV** – Cópia do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria;
- V** – Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI** – Documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária, quando aplicável;
- VII** – Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;



VIII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda por cooperado/associado;

X – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. O fornecedor de ovos deverá apresentar Alvará ou Licença de Inspeção Sanitária.

5.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias simples.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 21/2021).

6.2. A relação dos proponentes das propostas de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação.

6.3. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após a sessão pública, e, no prazo de até 10 (dez) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato.

6.4. A proposta de venda a ser contratada será selecionada conforme os critérios estabelecidos no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

6.5. Devem constar nas propostas de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar:

I- O nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;

II- O CNPJ e a DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização, a critério da Comissão Julgadora.

6.6.1 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

I – Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

II – Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para a Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando-se, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

III – O preço médio pesquisado, em âmbito local, conforme o Anexo I, será o preço máximo a ser pago pelo Município. O valor mínimo a ser ofertado não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo. As propostas que não observarem tais parâmetros serão desclassificadas em relação ao item.

IV – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, com redação dada pela Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.



6.6.2 DOS LANCES VERBAIS (PROPOSTA VERBAL)

Após a abertura e análise das propostas apresentadas, e desde que observados os preços máximos e mínimos definidos no Anexo I deste Edital, poderá ser realizada fase de lances verbais, exclusivamente para fins de melhoria do preço ofertado, observados os seguintes critérios:

I – Os lances verbais ocorrerão em sessão pública, após a classificação das propostas escritas, iniciando-se pelo proponente classificado com o maior preço, seguindo-se em ordem decrescente, até o proponente classificado com o menor preço.

II – Poderão apresentar lances verbais os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais devidamente habilitados e presentes na sessão, respeitada a ordem de prioridade prevista no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

III – Os lances verbais deverão ser sucessivos, verbais e decrescentes, não sendo admitido lance de valor igual ou superior ao anteriormente ofertado.

IV – O valor final do item não poderá ser:

- a) superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- b) inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo estabelecido para o respectivo item.

V – Encerrada a fase de lances verbais, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço final, observados, em caso de empate, os critérios de prioridade e desempate previstos neste Edital.

VI – A ausência de manifestação para apresentação de lance verbal implicará a manutenção do valor da proposta escrita originalmente apresentada.

VII – Todos os lances verbais apresentados deverão constar expressamente em ata da sessão, com identificação do proponente e do valor ofertado.

Parágrafo único. O proponente que protocolar regularmente os envelopes, mas não comparecer à sessão pública, terá seu Envelope nº 02 – Projeto de Venda aberto, sendo sua proposta registrada em ata para fins de classificação.

Não será admitida a apresentação de lances verbais pelo proponente ausente, e, caso sua proposta escrita apresente o menor preço, será assegurado aos proponentes presentes e habilitados o direito de preferência para apresentação de lances verbais, visando à melhoria do preço, observados os limites de valores, os critérios de priorização e a ordem de classificação previstos neste Edital e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I** – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do Estado e do País.
- III** – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II** – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III** – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Parágrafo único. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, observados os critérios de seleção e priorização previstos nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de sócios, conforme a DAP Jurídica.

7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6. No caso de empate entre Grupos Informais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas em seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas respectivas DAPs.

7.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio durante a sessão pública ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão, entre os empatados, do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, sendo necessário, neste último caso, que os representantes estejam presentes na sessão para manifestação expressa.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na sala da nutricionista, situada na Rua das Matrizes, até as 9h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas aos testes necessários imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo final para apresentação das amostras.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma feito pelo Nutricionista do Município.



9.1.2 PAGAMENTO

9.2. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega dos alimentos ou, caso recaia em final de semana ou feriado, no primeiro dia útil subsequente, por meio de depósito, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Tunas/RS.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária federal, estadual ou municipal aplicável, específica para alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica × R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como com a legislação aplicável.

Tunas, RS, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 27 de janeiro de 2026

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tunas/RS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de alimentos saudáveis e adequados à alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021, que priorizam a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento sustentável local e o fortalecimento da economia rural.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações de qualidade, acondicionamento e apresentação, conforme tabela abaixo:

Item/Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$
01 (985)	ABACATE - Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Em média 500 a 600 gramas cada. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado	KG	20	9,93
02 (4348)	ABACAXI - Não poderá estar fora do tamanho, peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana da entrega), coloração, formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	UN	810	8,13
03 (976)	ALFACE ORGÂNICA - Alface crespa ou Lisa, 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, etiqueta de pesagem, embalagem com 1 unidade.	UN	750	3,42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

04 (6329)	ALHO IN NATURA - Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	KG	52	39,89
05 (4114)	AMENDOIM TIPO 1 DESCASCADO - livre de sujidades, safra 2025.	KG	115	15,58
06 (7073)	BANANA CATURRA - amadurecimento médio aroma, aspecto, cor e sabor característicos. Para serem entregue em embalagens transparentes separados por unidades e identificado por escola conforme solicitado. Embalados conforme orientação da secretaria de educação, com identificação da escola peso.	KG	1.425	6,08
07 (4390)	BATATA DOCE - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	KG	174	5,72
08 (4391)	BATATA INGLESA LISA - com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, boa qualidade, inteira.	KG	534	5,68
09 (4393)	BERGAMOTA - Grau médio de amadurecimento, ótimo estado.	KG	900	6,89
10 (974)	BETERRABA - Legume In Natura Tipo: Beterraba. Deve apresentar as características de do cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, sem lesões de quaisquer espécies. Peso entre 150 a 200g a unidade. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	720	5,73
11 (981)	BRÓCOLIS - Limpo, com coloração e tamanho uniformes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Tamanho médio de 400g a unidade, acondicionados em saco plástico resistentes, conforme quantidade solicitada. De colheita recente. Conforme pedido.	UN	520	7,56
12 (4392)	CEBOLA - Cebola branca nacional, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	KG	620	5,67
13 (987)	CENOURA - Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	KG	590	6,55
14 (5830)	COUVE FLOR - De primeira qualidade, tamanho médio no estado in natura, coloração verde, sem lesões.	UN	470	7,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

15 (973)	CHUCHU De primeira qualidade, tamanho médio no estado in natura, coloração uniforme, sem lesões. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	250	4,53
16 (4115)	LARANJA DE UMBIGO - Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de amadurecimento.	KG	230	6,21
17 (3685)	MAMÃO FORMOSA - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado grau de amadurecimento médio, sem machucaduras	KG	700	10,01
18 (4116)	MANDIOCA/ AIPIM - Não devem estar sujas de terra rachaduras, cortes ou perfurações e sim descascadas e lavadas. Embaladas em material plástico transparente. Conforme solicitado pela secretaria.	KG	350	7,91
19 (5312)	MELANCIA - Com peso acima de 10Kg, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação. Aparência necessita estar isenta de sujidades e parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	120	2,24
20 (1396)	MILHO VERDE ESPIGA - De colheita recente, sem machucaduras, bolores ou sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Estado de maturação de médio a bom, de colheita recente, descascados e limpos.	UN	2.050	1,81
21 (3565)	MORANGO - Fresco, com coloração típica da variedade, sem manchas, machucaduras, Bolores ou sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Estado de maturação de médio a bom, de colheita recente, Embalagem de 500 gramas, bem acondicionados; entregues conforme solicitados pela Secretaria.	KG	600	29,43
22 (3068)	OVOS VERMELHOS - Ovos de galinha tipo grande, casca lisa casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Em caixas de isopor ou papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.350	10,78
23 (7074)	PESSEGO - Fresco, com coloração típica da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Estado de maturação de médio a bom, de colheita recente, tamanho médio a grande, de variedade que seja doce. Embalagem com nome da escola, e bem acondicionados; entregues conforme solicitados pela	KG	180	10,95

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92

Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

	Secretaria;			
24 (962)	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, tamanhos regulares, casca íntegra em bom estado de conservação e maturação, com coloração específica do produto.	KG	50	9,91
25 (6377)	POLPA DE FRUTA PARA SUÇO - Congelada, 100 % natural. Diversos sabores laranja com mamão, laranja com cenoura, uva, abacaxi, laranja, morango Rendimento de 2 a 3 litros.	KG	1.450	25,87
26 (770)	REPOLHO VERDE - de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme.	UN	635	5,84
27 (963)	TEMPERO VERDE FRESCO - 150gr Maço com salsinha e cebolinha.	UN	55	4,60
28 (855)	TOMATE CEREJA - Tomate Cereja, orgânico de 1º Qualidade, liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação.	KG	660	11,42
29 (4118)	TOMATE LISO - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	KG	900	8,76
30 (982)	LARANJA COMUM - Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de amadurecimento. Boa para consumo, doce.	KG	650	7,03
31 (2777)	BOLACHA CASEIRA - Bolacha caseira diversas variedades (mel e melado, milho, polvilho, manteiga, rosca) em embalagem de 1 kg, integras, pacote de polietileno atóxico, resistente com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Entrega sendo a mesma solicitada pela secretaria.	KG	1.210	30,89

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua das Matrizas, nº 192, Centro, Tunas/RS, conforme cronograma e quantidades definidos pela referida Secretaria, atendendo às orientações da nutricionista responsável.

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues na Rua Carolina Schmitt, nº 388, Centro, Tunas/RS, conforme cronograma e quantidades definidos pela referida Secretaria, atendendo às orientações da servidora responsável, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos estarão sujeitos à verificação no ato da entrega, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações de qualidade, higiene, embalagem e apresentação exigidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente. Na hipótese de o produto apresentar avarias ou não



estar em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto decorrente da presente Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras designadas: Sra. Cristiane Breda Biancini, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 1023-5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e Sra. Elizandra Bohn, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1371-4, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais atuarão como Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de documento fiscal válido, observadas as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública e no respectivo contrato. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cada pedido, discriminadas para as respectivas Secretarias.

9. VIGÊNCIA

A vigência da contratação compreenderá o período definido no Edital da Chamada Pública nº 01/2026, podendo abranger o exercício de 2026, conforme necessidade da Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável ao PNAE.

Tunas/RS, 21 de janeiro de 2026.

Departamento de Compras

Marizete Neiland Bohrer
Secretária Municipal de Educação

Luana Neiland da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Atestado de conformidade da autoridade superior
Paulo Henrique Reuter
Prefeito municipal de Tunas/RS.



ANEXO II
MINUTA DA ATA Nº 01/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tunas, situada à Rua Carolina Schmitt, nº 388, para a realização do recebimento, abertura, análise das propostas e definição dos valores finais após lances, referente à Chamada Pública nº ____/2026, cujo objeto consiste em credenciar agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado.

Esteve presente a Comissão designada pela Portaria nº 284/2025, sendo Pregoeira Sinara Folletto Gregorio, e equipe de apoio composta por Mônica Teleken Oliveira, Joel Adriano Polhmann.

Dando início à sessão, a Pregoeira prestou os esclarecimentos iniciais e recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de credenciamento, conforme disposto no Edital, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (Envelopes nº 01 e nº 02).

Registrou-se a participação dos seguintes:

Nome	CPF/CNPJ

Após o recebimento, a Comissão procedeu à abertura e análise das propostas apresentadas, inclusive daquelas protocoladas por proponentes que não compareceram à sessão, as quais foram devidamente registradas em ata para fins de classificação. Constatada a conformidade das propostas com as exigências do Edital, foi oportunizada aos proponentes presentes a apresentação de lances verbais, exclusivamente para fins de melhoria dos preços ofertados.

Concluída a fase de lances, ficaram definidos os valores finais por item, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Vencedor	Valor inicial R\$	Valor final após lances R\$

Os valores finais acima registrados serão considerados para fins de contratação e execução do fornecimento, observados os limites, condições e critérios estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Chamada Pública, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos produtores presentes.

Tunas/RS, ____ de _____ de 2026.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

SINARA FOLLETTO GREGORIO

Pregoeira

Equipe de Apoio

PRODUTORES PRESENTES

(assinaturas)



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUNAS/RS e o(a) CONTRATADO(A), conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TUNAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, nº ____, Centro, Tunas/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, _____, (Agricultor Familiar / Empreendedor Familiar Rural / Organização da Agricultura Familiar), inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço em _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tunas/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 01/2026 e no Termo de Referência que o integra, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelo disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pelas normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

(inserir tabela)

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, conforme valores unitários e quantitativos definidos no Edital da Chamada Pública e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).



Parágrafo único. O valor contratual poderá sofrer ajustes em razão do fornecimento efetivamente realizado, observados os limites e condições previstos no Edital da Chamada Pública e na legislação aplicável ao PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as orientações da nutricionista responsável e dos servidores designados.

§1º Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua das Matrizes, nº 192, Centro, Tunas/RS.

§2º Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues na Rua Carolina Schmitt, nº 388, Centro, Tunas/RS.

§3º As entregas deverão atender rigorosamente às condições de qualidade, higiene, acondicionamento e apresentação exigidas no Edital da Chamada Pública, no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

§4º As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tunas/RS, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na seguinte dotação orçamentária:

PNAE Educação: Rubrica: 339030 Projeto: 2.056 Recurso: 1552 Despesa: 2206

Assistência Social: Rubrica: 339030 Projeto: 2.024 Recurso: 1660 Despesa: 2181

Secretaria da Educação: Rubrica: 339030 Projeto: 2.048 Recurso: 1.500 Despesa: 4003

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos estarão sujeitos à verificação no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições sanitárias exigidas.

§1º Na hipótese de rejeição dos produtos, o(a) CONTRATADO(A) deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§2º O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação formal pelos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras designadas:

I – Sra. Cristiane Breda Biancini, Nutricionista, matrícula nº 1023-5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;



II – Sra. Elizandra Bohn, Servente, matrícula nº 1371-4, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pelo fornecimento dos produtos em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de documento fiscal válido, após a devida atestação do fiscal do contrato.

§1º As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cada pedido e discriminadas para as respectivas Secretarias.

§2º O pagamento será realizado no prazo previsto no Edital da Chamada Pública, observadas as normas de execução financeira do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas neste contrato e no Edital:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- II – Cumprir os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública;
- IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência conforme o período definido no Edital da Chamada Pública nº 01/2026, podendo abranger o exercício de 2026, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Edital da Chamada Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas no Edital da Chamada Pública e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com as normas do PNAE e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tunas/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)